INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 021/2020
Processo nº 901/2020

Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	*Secretaria de Saúde*
Nº requerimento:	*074-2020*
Data:	*05 de junho de 2020*

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas – quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):
Através deste venho solicitar a realização de um novo instrumento (contrato) da Secretaria Municipal de Saúde com a Fundação Harry Guido Greipel para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020, para o controle da pandemia de COVID – 19 da qual a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel foi contemplada no valor de R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reis e seis centavos).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Considerando a necessidade de medidas para enfrentamento da pandemia de Covid- 19 e a participação das santas casas e hospitais filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, a Lei 13.995/2020 previu auxilio financeiro emergencial às santas casas e hospitais filantrópicos que participam de forma complementar do SUS, com o objetivo de prepará-los para trabalhar de forma articulada com o Ministério da Saúde, com os gestores estaduais e municipais, no controle do avanço da pandemia da covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

A contrato se faz necessário diante do caráter emergencial dos recursos previstos na Lei 13.995/2020, visto que o gestor municipal deve observar o prazo de 05 (cinco) dias para efetuarem o pagamento aos hospitais a contar da data do recebimento de cada parcela pelo Fundo Municipal de Saúde.

A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas, para aumento da oferta de leitos de UTI, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da COVID – 19 e ainda com a contratação dos profissionais de saúde necessários para a tender à demanda adicional.

Para recebimento do recurso a entidade deverá apresentar um Plano de aplicação – Plano de trabalho com os itens a serem custeados de acordo com a realidade local e necessidade de atendimento da população como a preparação para o enfrentamento do coronavírus, independentemente de receber ou não pacientes suspeitos ou contaminados pela doença. Ressalta-se a necessidade de a forma de aplicação dos recursos estar descrita no plano de trabalho e/ou contrato firmado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? **( ) Sim (x) Não**
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 3691 - 0 Conta
11.001.10.302.3014.2031 3390 39 50 99
OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Recursos ( ) Próprios (x) Federais ( )Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Será nomeado uma comissão composta por 03 servidores efetivos da SMS e/ou da Administração Municipal em até 15 dias após a publicação do contrato

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim ( ) Não**
Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório** _____
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**_____
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**_____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:
A Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel deverá prestar contas da aplicação do recurso recebido ao fundo municipal de saúde, conforme objeto detalhado no instrumento contratual e plano de trabalho firmado ente as partes e a SMS dev informar essa prestação de contas no Relatório Anual de gestão.

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 901/2020
Data 08/04/2020
Responsável: BLS

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19.
3. Valor Máximo Estimado: R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotações	Cód. Reduzido	ID USO
11.001.10.302.0014.2031-3390395099	3691	

(X) Há Dotação Orçamentária (X) Há Saldo Orçamentário
( ) Não há Saldo Orçamentário
( ) Não há Dotação Orçamentária
Obs: Convênio

08 / 06 / 20

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(X) Há recursos financeiros
( ) Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

08 / 06 / 20

Marina R. P. Marinho
MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:
(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
( ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.
Obs: _____

08/06/20

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

( ) Pregão Presencial
( ) Pregão Eletrônico
( ) Dispensa de Licitação
(X) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19

Sugerimos que o processo ocorra através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

.

08/06/2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28/2019. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula:"Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3 º- Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FB0E4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZMEBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZMEBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DP PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

006

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a fi[illegible] de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Mu[illegible]o de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos [illegible]essos de aquisição de bens e contratação de serviços de inter[illegible] do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO -
33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte: 000.....R$ 1.000,00

007

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000.....R$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 750.....R$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R$ 100.990,11
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 765.....R$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 101.....R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 104.....R$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 104.....R$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

008

Processo Administrativo nº: **901/2020**

Inexigibilidade de Licitação nº: **021/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Contratualização para execução do auxílio financeiro emergência às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para controle de pandemia de COVID-19.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito sobre a possibilidade de realizar através de Inexigibilidade de Licitação a contratualização de instituição hospitalar no Sistema Único de Saúde-SUS, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde justificou adequadamente as razões de seu interesse em realizar a referida contratação, especialmente por tratar-se de serviço público essencial.

Destacou a Secretaria de Saúde, no presente caso, que não se trata de terceirização ilícita de serviços de saúde, uma vez que a Municipalidade não possui hospital ou pronto socorro próprio para a prestação dos serviços de forma direta, dispondo apenas de Postos de Saúde voltados à atenção básica.

Assim, nos termos Constituição da República, a iniciativa privada poderá operar na prestação de serviços de saúde segundo as seguintes diretrizes:

- participação de forma complementar do SUS;

- observância das diretrizes do SUS, mediante contrato de direito público ou convênio;

- preferência: entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

- vedações: destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- não é permitida a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo nos casos previstos em lei.

Os limites da terceirização na saúde pública estão previstos na Lei Federal nº 8.080/90, arts. 24 e seguintes:

- quando as disponibilidades do SUS são insuficientes para cobertura assistencial à população local – permite-se contratação da iniciativa privada;

- a atuação de terceiros é prevista como complementar e prestada preferencialmente por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

- quando houver contrato com instituição privada com fins lucrativos não pode haver destinação de recursos públicos (auxílios ou subvenções);

- a formalização da terceirização se dá sempre mediante contrato ou convênio, com observância do Direito Público, ou seja, obrigatoriedade de licitação, etc.;

- submissão dos serviços contratados às normas técnicas, administrativas, princípios e diretrizes do SUS;

- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/00).

Confirma-se, assim, que não há terceirização ilícita no presente caso, haja vista que as disponibilidades do SUS são insuficientes para cobertura assistencial da população local.

Também está confirmado pela Secretaria interessada que houve significativa melhora na qualidade do atendimento e economia para as despesas públicas em razão da contratação de instituição localizada nos limites territoriais de Piên.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade confirmou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei de Licitações, tendo em vista a inviabilidade de competição devido à existência de apenas um hospital no Município de Piên.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar trata-se de serviço público essencial à população, conforme esclarecido no requerimento da Secretaria solicitante, opina esta Procuradoria favoravelmente a continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

O art. 25, *caput*, autoriza a contratação direta por inexigibilidade baseada na inviabilidade absoluta de competição, *in verbis:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...)

Pela leitura do dispositivo supracitado podemos extrair a ideia de que a satisfação do interesse público determinante da contratação somente será atendida através de um objeto que é prestado por um único particular.

Nesse sentido é válido o entendimento de Edgar Guimarães[1]:

> "Realizar uma licitação nesse ambiente, significa zombar da mais comezinha noção de bom senso. Embora seja desnecessário justificar o porquê dessa afirmação, não é exagerado dizer que, não havendo uma pluralidade de possíveis contratados, não faz sentido lógico algum deflagrar um processo cuja tônica é estabelecer uma competição entre interessados (licitação). Sendo assim, nesses casos, a contratação direta encontra supedâneo na inexigibilidade de licitação".

Ora, sendo o Hospital Harry Guido Greipel o único estabelecimento dedicado ao atendimento médico-hospitalar com oferta de atendimento em pronto socorro 24 h para urgências e emergências no Município de Piên, o qual possui internamento para complementação do tratamento dos pacientes que assim necessitarem, requisito necessário segundo informação da Secretaria de Saúde em seu requerimento, e sendo a Fundação Harry Guido Greipel a sua mantenedora, entendemos que ficou devidamente configurada a inviabilidade de competição em razão da circunstância excepcional de se tratar do único prestador de serviços na cidade de Piên.

Uma vez que a Fundação Harry Guido Greipel é a única localizada no Município de Piên, não existindo outro fornecedor apto a atender à população do Município de Piên, se justifica a contratação direta, como bem ensina Marçal Justen Filho[2]:

> "A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas".

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Nesse sentido as palavras de Romeu Felipe Bacellar Filho[3]:

> "A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n. 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, "em especial" nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas". (grifei)

---

[1] GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 135.
[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012., p. 406-407.
[3] BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Direito Administrativo – coleção curso & concurso.** Eilson Mougenot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.

Necessário consignar que, embora existam outros hospitais na região com capacidade de realizar o objeto do contrato, a Secretaria requerente justificou adequadamente as razões pelas quais pretende contratar o objeto para prestação **na sede desta municipalidade, fundadas em motivos de economicidade e eficiência.**

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alerta ainda, esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

È o parecer.

Piên/PR, 08 de junho de 2020.

Jhennefer L. S. Alcalde.
OAB-PR: 86.271

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROCESSO Nº 901/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19

Contratado: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**

CNPJ: 04.883.018/0001-30 Inscrição Municipal: 10341

Endereço: Rua Natal, nº 334, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 – 2443/1481/ 1229/2115.

Valor máximo do Teto Físico Financeiro Programado: R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reis e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099.

Conta: 3691

Prazo de Contratação: Inicia-se em com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Prazo de pagamento: conforme previsto na Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020.

Piên/PR, 08 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
(4ª ALTERAÇÃO)

2º Promotoria de J... Fls. 96 Rio Negro - PR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro 64N e registrada sob a matrícula nº 0001226, às fls. 124 do livro A-007, em 14/01/2002 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Rio Negro/PR.

Art. 2º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, e foro em Rio Negro/PR, tem prazo de duração indeterminado e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidade prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seu corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

I - acesso e garantia de serviços de saúde em baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar;

II - assistência à saúde prevista no módulo assistencial, contida no Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macro-regiões, constante da Norma Operacional de Assistência – NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;

III - atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria;

IV - atribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR CONFERE COM O ORIGINAL RESPONSÁVEL

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I – celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhadas;

III – realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas de saúde;

IV – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

2ª Promotoria de Fls. 07

V – conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da saúde;

VI – ofertar consultas em clínica médica especializada, através de sua unidade ambulatorial de referência;

VII – oferecer serviços de auxílio diagnóstico – terapia (SADT);

VIII – disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (casa de parto);

IX – habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;

X – realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;

XI – prestar pronto atendimento em urgência médica – PA.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

I – pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 7º Constituem receitas da fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;

III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

IV – os auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – as resultantes de prestação de serviços;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2ª Promot... de Ju...
Fls. 08

VI – as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a fundação;

VII – as dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos públicos a Administração direta ou indireta;

VIII – as doações e os legados;

IX – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

X – os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XI – os juros bancários e outras receitas.

015

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Fundação tem como órgãos administrativos:
I – Conselho Curador;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Parágrafo único. É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CURADOR

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão de deliberação da fundação, composto por 04 (quatro) membros nomeados pelos instituidores da Fundação.

Art. 12. Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2º Promotoria de Justiça
Fls. 09
Rio Negro

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de conselheiro representante da iniciativa privada, por motivo de desistência, será indicado novo membro, que submeter-se-á à aprovação do Conselho.

Art. 13. O Conselho Curador será presidido por um de seus membros com mandato de 02 (dois) anos, sendo que, excepcionalmente, quando do ato de inauguração do hospital, haverá obrigatoriamente uma eleição para escolha do presidente.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I – presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Curador;

II – cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador;

III – exercer o voto de desempate.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;

II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir quaisquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;

III – aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações;

IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;

V – examinar e aprovar, até 30 (trinta) de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;

VI – decidir sobre a estrutura administrativa da Fundação, sobre o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal administrativo da fundação;

VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;

IX – propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;

X – deliberar sobre a extinção da fundação nos termos do art. 27;

XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;

XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

PREF. MUNICIPAL DE PIÇARRAS PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2º Promotor... Fls. 10

§ 2º O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 (um terço) de seus membros e para deliberação de qualquer matéria é de 50% (cinquenta por cento) mais um, sendo necessária para sua aprovação a maioria dos votos.

§ 3º Dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador a aprovação das seguintes matérias:

I – alteração estatutária;

II – alteração na composição do próprio Conselho;

III – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

IV – extinção da fundação.

017

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;

II – gerir as atividades administrativas;

III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;

V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;

VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 15, VIII, deste estatuto;

VII – organizar os serviços administrativos;

VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador, realizar as tarefas descritas no art. 15, VIII, deste estatuto;

IX – remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei;

X – representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

PREF. MUNICIPAL DE PIEDADE
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2º Promotoria de Fls. 11

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, o presidente e o secretário do conselho.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 21. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22. Até 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar, submeter à apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 23. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

018

PREF. MUNICIPAL DE PIRAPH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2ª Promotoria de Jr
Fls. 12
Rio Negro

§ 1º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – balanço patrimonial;

III – demonstração do resultado do exercício;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII – parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 24. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 25. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado com as esferas governamentais será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos 03 (três) integrantes do Conselho Curador, desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;

II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;

III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 27. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua mantença;

II – a nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 28. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação,

realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os atos e disposições que se estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no município de Piên/PR, ou, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 30. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 31. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 32. Os funcionários admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 33. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Piên/PR, 23 de outubro de 2013.

CONSELHO CURADOR

Maria Lucia Cavalheiro	Presidente Maria Lucia Cavalheiro
Ney Jose Ciupka	1º Membro iniciativa privada
Jorge Luis Hilgenstieler	2º Membro iniciativa privada
Guido Orlando Greipel	4º Membro iniciativa privada
Rubia Forteski	6º Membro administração pública
Ingo Hedegar Stracke	7º Membro administração pública Ingo H Stracke

2º Promotoria de ... Fls. 13

020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR CONFERE COM O ORIGINAL RESPONSÁVEL

José Luiz de Barros	8º Membro administração pública
José Loir Dreveck	9º Membro administração pública
Maristela Wendrechovski Stoeckly	10º Membro administração pública

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria Rosilda Dreveck	Diretora Executiva

2ª Promotoria de Justiça
Fls. 14
Rio Negro - PR

021

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
Registrado sob nº **0003200**
fls. **111, Livro nº A-037**
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 10 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Rua Comendador Franco, 18
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºEOB78863
Afixado no documento original

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURIDICO

Art. 1° A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro n° .64N e registrada sob a matrícula n° ..... , no Livro do ..... do Cartório do ..... Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Negro/Paraná.

Art. 2° A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, s/n°, Piên/PR e foro em Rio Negro/Paraná, tem prazo de duração indeterminado, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3° A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidades prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seus corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

a) Acesso e garantia de serviços de saúde em média complexidade ambulatorial e hospitalar.

b) Assistência à saúde prevista no módulo assistencial contidas no Plano Diretor de Regionalização do Estado de Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macroregiões, constante da Norma Operacional da Assistência – NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;

c) Atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria.

d) Contribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4° Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I – celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhados.

III – realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas

de saúde;

IV – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e á difusão de conhecimentos úteis à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

V – conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da saúde;

VI – Ofertar consultas em Clínica Médica Especializada, através de sua Unidade Ambulatorial de referência.

VII – Oferecer serviços de Auxílio Diagnóstico – terapia (SADT)

VIII – Disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (Casa de Parto);

IX – Habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;

X – realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;

XI – Prestar pronto atendimento em urgência médica – PA.

Parágrafo Único: Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

I – pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades

Art. 7º Constituem receitas da fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;

III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

IV – os auxílios e subvenções do poder público.

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Administração da fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Curador;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal não serão remunerados.

§ 1 É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

§ 2 A fundação poderá instituir remuneração para o Diretor Executivo, desde que, efetivamente, este atue na gestão executiva direta, respeitados os valores praticados pelo mercado, na área de atuação correspondente.

Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CURADOR

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da fundação e será composto por 6 (seis) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos cada um.

§ 1º. O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio conselho dentre seus integrantes e reger-se-á na forma de regimento interno, registrado no tabelionato competente.

§ 2º. Fica garantida a participação de 4 (quatro) representantes da iniciativa privada de Piên e ainda os titulares do órgão da saúde e do órgão da administração municipal de Piên.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

§ 3°. Os mandatos dos conselheiros representantes da iniciativa privada encerrar-se-ão em anos distintos, possibilitando a rotatividade e alternância na função e o constante ingresso de novos posicionamentos no conselho.

§ 4°. Os mandatos dos conselheiros representantes dos órgão da saúde e da administração municipal de Piên, coincidirão com o mandato governamental municipal.

§ 5°. É permitida a recondução dos conselheiros e, expirando o mandato de qualquer dos conselheiros representante da iniciativa privada, o mesmo indicará o seu substituto, que submeter-se-á a aprovação do Conselho.

§ 6°. A vacância será declarada pelo Presidente do Conselho que chamará a quem de direito para indicar o pretendente ao mandato tampão ou a novo mandato.

§ 7°. O processo de escolha dos conselheiros será regulado por resolução do Conselho Curador.

Art. 12. Compete ao Conselho Curador:

I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;

II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;

III – aprovar o Regimento Interno da fundação e suas alterações;

IV – fixar, até quinze 15 de Outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;

V – examinar e aprovar, até 30 de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;

VI – aprovar o plano de cargos e salários da fundação;

VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;

VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;

IX – Propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;

X – Deliberar sobre a extinção da fundação;

XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;

XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 13. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por 1/3 de seus membros ou pelo Diretor Executivo, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1° As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo cinco 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2° O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 e para deliberação de qualquer matéria, é de ½.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

SESSÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;

II – gerir as atividades administrativas;

III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;

V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;

VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 12, VIII, deste estatuto;

VII – organizar os serviços administrativos;

VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador; realizar as tarefas descritas no art. 12, VIII, deste estatuto;

IX – remeter, até 30 de Abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei.

X - representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

Parágrafo único: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação, e será integrado por três 3 (três) membros efetivos e dois 2 (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PI
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 17. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de Março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 18. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 19. Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1° A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2° O Conselho Curador terá o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar, submeter a apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3° Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4° Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de quinze (15) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 20. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1° A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – Demonstração do Resultado do Exercício;

IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII – parecer do Conselho Fiscal;

§ 2° Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 21. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 22. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado junto as esferas governamentais, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 23. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos três integrantes do Conselho Curador, desde que:

I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;

II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;

III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 24. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por maioria de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua mantença;

II – nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 25. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que se estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Piên/PR e, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 26. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 27. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e *Diretoria não são solidariamente* responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da fundação.

Art. 28. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

Art. 29. A escolha do primeiro Conselho Curador, excepcionalmente, será consignada na Escritura Pública de Instituição da fundação.

Parágrafo único: Os conselheiros do primeiro mandato da fundação poderão ser reconduzidos e o encerramento do mandato se dará:

I – quanto ao primeiro e segundo conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2005;

II – quanto ao terceiro e quarto conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2007;

Art. 30. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Piên, ___ de Novembro de 2001.

Elaborador do Estatuto:

MANOLO R. DEL OLMO
OAB/SC 13.976

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

031

SEGUNDA VIA

Apresentado em 14/01/2002
Protocolo nº **0012115**
Registrado sob nº **0001226**
fls. **124, Livro nº A-007**
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 18 de novembro de 2003

Carmen Lúcia Bley Martins
Oficial

Carmen Lucia Bley Martins
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
ELIANE CRISTINA LESKI
Tabelista
Comendador Franco, 18
Rio Negro - Estado do Paraná
CEP 83.880-000

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AJD46308

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

032

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.883.018/0001-30 MATRIZ		14/01/2002

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NATAL	334	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	CENTRO	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3632-1483

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **14:01:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

033

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.883.018/0001-30
Razão Social: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
Endereço: RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031304061300066320

Informação obtida em 05/06/2020 13:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

034

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.883.018/0001-30
Certidão nº: 13135631/2020
Expedição: 05/06/2020, às 14:12:09
Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.883.018/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:25 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2020.
Código de controle da certidão: **7720.6028.0C2C.1982**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

036

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021950477-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/05/2020 17:24:51)

037

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.775/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/06/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Maio de 2020

NEGATIVA Nº: 775/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QET224X8XRE5**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10341	04.883.018/0001-30		16/05/2020

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Finalidade:

Contratualização para recebimento dos Recursos da Portaria nº 1448 de 29/05/2020 que trata de auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995 de 05/05/2020 e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21/05/2020

Declaramos para os fins de direito que a **Fundação Harry Guido Greipel**, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR, 05 de Junho de 2020.

Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo
Fundação Harry Guido Greipel

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Secretari
Departamento de Regulação, Avallação e C
Coordenação-Geral de Sis

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 7424981 Nome Fantasia: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30

Nome Empresarial: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: RUA NATAL Número: 334 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 411910 - PIEN UF: PR

CEP: 83860-000 Telefone: (41)3632-1481 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 02

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PETERSON ANDERSON DE SOUZA

Cadastrado em: 19/02/2014 Atualização na base local: 16/03/2020 Última atualização Nacional: 05/05/2020

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

039

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
7323	04.883.018/0001-30	21/07/2014	21/07/2020

Razão Social
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Nome Fantasia
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Endereço	Município / UF	CEP
R NATAL - CENTRO, 334	PIÊN / PR	83860-000

Responsável
31344 - PETERSON ANDERSON DE SOUZA

Classificação
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/07/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fdb05a5e21101a07812edad7de26d49b862a96d8**
Emitida eletronicamente via internet em **29/04/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

050

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

041

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL, com sede na Rua Natal, 334 – Centro – CEP: 83.860-000, na cidade de Piên (PR), e inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo Senhor **ROBSON LUIZ MARCON,** brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul (SC), e pela Presidente do Conselho Curador, Senhora **MARIA LUCIA CAVALHEIRO,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 949.878/PR e do CPF nº 804.867.549-87, residente na cidade de Piên (PR), doravante denominada **FUNDAÇÃO.**

CONTRATADA

CEP SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, de fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.036/0001-76, com sede na Rua Timotheo Cordeiro, nº 32, CEP: 83.730.000, Contenda-PR, neste ato devidamente representado pelo Dr. PETERSON ANDERSON DE SOUZA, brasileiro, médico, CRM/PR 031344, portador do RG nº 2.486.559-1/SSP-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Aditivo, dependendo a renovação de prévio acordo entre as partes, formalizado através de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Em comum acordo estão mantidas as cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo ou por termos anteriores, são aqui ratificadas, permanecendo íntegras para todos os efeitos.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Piên/PR, 02 de Julho de 2019.

ROBSON LUIZ MARCON
Diretor Executivo
Fundação Harry Guido Greipel

Maria Lúcia Cavalheiro

MARIA LUCIA CAVALHEIRO
Presidente do Conselho Curador
Fundação Harry Guido Greipel

CEP SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Dr. Peterson Anderson de Souza

Testemunhas:

Nome: Alcidete Müller
RG: 2.373.544

Nome:
RG:

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 21/2020 | **PROTOCOLO Nº** 56/2020

AUTORIZA FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL a estabelecer-se no local abaixo, estabelecidas as exigências da legislação em vigor.

Nome Fantasia: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ: 04.883.018/0001-30 | MATRIZ | **Insc Mun:** 10341

Endereço: RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Secundária(s): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Início das Atividades: 15/05/2012 | **Validade deste documento:** 31/12/2020

Informações Complementares: ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA EM VIGÊNCIA. ISENTO DE TAXAS CONFORME ART. 317 DO CTM.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME O §2º DO Art. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 c/c ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Controle: 9ZTMJ5C22JZXXH95BS

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pien.pr.gov.br/

Município de Piên,PR, 14 de Janeiro de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Departamento de Receitas
Emitido por: FABIULA GABRIELLI SURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

LICENCIADO PIÊN 23/03/2020 Vigilância Sanitária SMS – PIÊN

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 010/2020

NOME: Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ/CPF: 04.883.018/0001-30

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e atendimento a urgência

ENDEREÇO: Rua Natal, nº334 Centro Piên PR

ASS. DO FUNCIONÁRIO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES

Licença Sanitária válida até 23 de Setembro de 2020
Está Licença Sanitária poderá ser cancelada se for necessário.

MidiasCriativas - 500 Fichas - 02/2019

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM	75.000,00
785	REPASSE FEDERAL – PAVIMENTAÇÃO BELO HORIZONTE	286.500,00
786	REPASSE FEDERAL – PAVIMENTAÇÃO AV PARANÁ	860.000,00
787	REPASSE FEDERAL – FNDE ESCOLA PREFEITO LAERCIO	230.224,00
788	REPASSE ESTADUAL – REQUALIFICAÇÃO ESTRADA LAGEADO	900.000,00
1020	BLOCO CUSTEIO DA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO ATENÇÃO E MEDIA COMPLEXIDADE – COVID 19	374.377,06

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL LEI 13855/2019	77.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 2.803.101,06

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de Junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Republicado

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:20D05030

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2020
PROCESSO N° 901/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19
Contratado: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**
CNPJ: 04.883.018/0001-30 Inscrição Municipal: 10341
Endereço: Rua Natal, n° 334, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 – 2443/1481/ 1229/2115.
Valor máximo do Teto Físico Financeiro Programado: R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reis e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099.
Conta: 3691
Prazo de Contratação: Inicia-se em com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado.
Prazo de pagamento: conforme previsto na Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020

Piên/PR, 08 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C4821344

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020
PROCESSO N° 905/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

044

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **24 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 24 de junho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 08 de junho de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8C489AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31/2020

DECRETO 31/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei n°. 682/2019 no exercício de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1° - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$320.967,37(trezentos e vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavo) conforme anexos:
Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3°- Determina o ajuste da Lei n° 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei n° 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Pesquisar Licitações:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

045

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROCESSO Nº 901/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19

Contratado: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ: 04.883.018/0001-30 Inscrição Municipal: 10341

Endereço: Rua Natal, nº 334, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632 – 2443/1481/ 1229/2115.

Valor máximo do Teto Físico Financeiro Programado: R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reis e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099.

Conta: 3691

Prazo de Contratação: Inicia-se em com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Prazo de pagamento: conforme previsto na Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020

Piên/PR, 08 de junho de 2020

046

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email
para licitacoes@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

COVID19

» RECEITAS - COVID19

» DESPESAS - COVID19

» CONTRATOS E ATAS DE RP - COVID19

» LICITAÇÕES - COVID19

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **901/2020**
Inexigibilidade de Licitação nº: **021/2020**
Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**
Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020, cujo objeto é **Contratualização para execução do auxílio financeiro emergência às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para controle de pandemia de COVID-19,** em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a requisição da Secretaria de Saúde, justificando as razões de seu interesse em realizar a referida contratação, especialmente por tratar-se de serviço público essencial, visando sua economicidade e eficiência na prestação deste.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, face a inviabilidade da competição, uma vez que o conserto do veículo só pode ser realizado por oficina credenciada pela seguradora, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto e pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 09 de junho de 2020.

Nadia Marcela Niesponginski
OAB/SC 49636

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 021/2020, referente ao processo n° 901/2020, que tem por objeto Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL** Valor: R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos setenta e sete reais e seis centavos).

Piên/PR, 09 de junho de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 036/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020

CONTRATO PARA REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JAIR BATISTA DE SOUZA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.264.896-7 SESP/PR, CPF nº 450.375.159-04, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que se reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir entabuladas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratualização para repasse de auxilio financeiro emergencial ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, para o controle da pandemia de COVID-19.

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato será executado na sede do Fundação Harry Guido Greipel, Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR.

Cláusula Terceira: Os recursos deverão ser aplicados de acordo com o Plano Operativo e Plano de Aplicação, anexo ao presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 374.377,06 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reis e seis centavos), a serem pagos mediante apresentação **de solicitação de liberação de recursos, por meio de oficio,** acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS, INSS e CNDT, seguindo as orientações da Lei nº 13.995, de 2020, e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448, ambas de maio de 2020.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo para execução será até **31 de dezembro de 2020**, a contar a partir da publicação do presente contrato.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do contrato será a partir da publicação do presente contrato até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Sétima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos nº: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações **do HOSPITAL:**

a) **O HOSPITAL** deverá aplicar os recursos na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população; aquisição de equipamentos; o aumento de gastos que **O HOSPITAL terá** com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da covid-19; e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, em função da Pandemia da COVID-19.

b) **O HOSPITAL** não poderá aplicar os recursos na realização de pequenas reformas e adaptações físicas, para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, visto que a mesma não dispõe de nenhuma UTI.

c) No caso de aplicação de recursos na contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional em razão do enfrentamento à pandemia da Covid-19, **O HOSPITAL** deverá comprovar o aumento nos atendimentos levando em conta o histórico de atendimentos, no mesmo período do ano anterior.

d) **O HOSPITAL** deverá apresentar a prestação de contas dos valores utilizados mensalmente até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, para a Comissão de Fiscalização.

e) **O HOSPITAL** deverá apresentar a prestação de contas contendo os seguintes documentos para cada despesa realizada: orçamentos realizados para a aquisição/contratação (no mínimo 03 (três) orçamentos, ou quando não for possível a realização destes deverá apresentar justificativa, a qual será avaliada pela Comissão de Fiscalização), Nota fiscal do produto/prestação de serviços e Comprovante de pagamento de cada aquisição/contratação realizada. **O HOSPITAL** deverá ainda apresentar extrato mensal da movimentação bancária da conta onde forem depositados os recursos.

f) Apresentar demais documentos comprobatórios que a Comissão de Fiscalização entender serem necessários ao correto andamento da execução do presente contrato, no prazo de até 10(dez) dias após a solicitação da Comissão.

g) No caso de reprovação da prestação de contas pela comissão, esta emitirá um relatório para o **SECRETÁRIO,** detalhando o motivo da reprovação. Após este ato, caberá ao **SECRETÁRIO** oficiar **o HOSPITAL**, em no máximo 48 horas, para que este faça os ajustes, quando couber, e reenvie para nova análise da comissão em até no máximo 2 (dois) dias úteis e caso ocorra repetição da reprovação, fica **o HOSPITAL** impedido de continuar realizando novos pagamentos com os valores objeto do contrato, até que seja regularizada a pendência.

h) Nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, **o HOSPITAL** compromete-se a divulgar todas as contratações e/ou aquisições realizadas com o recurso mencionado no objeto deste contrato, imediatamente, em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) Expedir Nota de Empenho.
b) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
c) Efetuar pagamento **ao HOSPITAL** por meio de autorização da secretaria competente.
d) Caso necessário, aplicar **ao HOSPITAL** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
e) Nomear a Comissão de Fiscalização, contento no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente contrato.
f) Nos termos do Art. 4º, § 2º, da Portaria MS nº 1.393 de 21 de maio de 2020, o **MUNICÍPIO** deverá, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos para o **HOSPITAL**, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES;
g) Nos termos do Art. 6º, da Portaria MS nº 1.393 de 21 de maio de 2020, a prestação do **MUNICÍPIO** sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, através da Secretaria de Saúde Municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Nona do presente contrato ensejava nas aplicações sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O **MUNICIPIO** se reserva o direito de rescindir o presente contrato, unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, quando aplicável ao contrato, cominando a rescisão com as penalidades descrita na cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: sente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.995/2020, na Lei nº 13.979/2020 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Público, a Lei Orgânica e demais normas do Município de Piên aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o **HOSPITAL** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta: A Comissão nomeada fica obrigada a realizar a análise de toda a documentação enviada pelo **HOSPITAL** e emitir o parecer sobre a aplicação dos recursos até o último dia útil de cada mês.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorda o **HOSPITAL** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **MUNICÍPIO,** qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de junho de 2020.

055

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên

JAIR BATISTA DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde

ROBSON LUIZ MARCON
Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER RG nº 2.373.944 SSP/SC
2. MARINA R. P. MARINHO RG nº 9.460.579-2SESP/PR

Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

056

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 1448 DE 29 DE MAIO DE 2020 – PUBICAÇÃO 01/06/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL				
CNPJ	NOME FANTASIA			DATA DE FUNDAÇÃO
04.883.018/0001-30	FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			14/01/2002
ENDEREÇO COMPLETO		Nº	CADASTRO CNES	
RUA NATAL		334	7424981	
BAIRRO	MUNICÍPIO		CEP	UF
CENTRO	PIÊN		83860-000	PR
DDD	FONE	COMPLEMENTO	E-MAIL	
	36321481		alcionete@fundacaohgg.org.br	
RESPONSÁVEL LEGAL		TELEFONE	E-MAIL	
ROBSON LUIZ MARCON		(41) 36328317	financeiro@famossul.com.br	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA				
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
AGÊNCIA				
4609				
Nº DA CONTA				
223-9 / OPERAÇÃO 003				

II – IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
NOME				CPF Nº
MARIA LUCIA CAVALHEIRO				804.867.549-87
CARGO OU FUNÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO	RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR
PRESIDIENTE	03.03.2019	02.03.2021	949.878-8	SSP/PR
NOME				CPF Nº
ROBSON LUIZ MARCON				575.009.919-91
CARGO OU FUNÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO	RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR
DIRETOR EXECUTIVO	03.03.2019	02.03.2021	4.211.093-0	SSP/PR

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, localizada na cidade de Piên/PR é de Interesse Público para prestação dos serviços da saúde ao atendimento da urgência e emergência. Trata-se de uma Fundação privada sem fins lucrativos, que possui um Conselho Curador na tomada de decisões.

Esta entidade hospitalar é mantida pela Fundação Harry Guido Greipel, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos. Possui título de Utilidade Pública sob Lei Municipal nº 776 de 14 de Outubro de 2002 a qual declara a entidade com esta finalidade.

Encontra-se ativa desde 01 de fevereiro de 2014, sendo viabilizado seu funcionamento por meio de parceria entre a Prefeitura Municipal de Piên através da Secretaria Municipal de Saúde e através de Termo de Cooperação Técnica e Serviços de Apoio com a Sociedade Evangélica Beneficente – SEB – Hospital Universitário Evangélico de Curitiba – HUEC, como forma de oferecer atendimento de saúde da baixa e média complexidade de maior qualidade e especializado aos usuários do SUS munícipes de Piên e [illegible]o.

A Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, obteve em 07 de Junho de 2017 o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, certificado muito importante cujo beneficia a entidade com algumas isenções de impostos e contribuiu para viabilizar a atividade exercida. Obtido renovação do CEBAS em 15 de Janeiro de 2020, com vigência até 07 de Junho de 2023.

Somos uma instituição Hospitalar com perfil Hospital Geral – Porta Aberta Urgência e Emergência – 24 horas.

A capacidade total é de 52 (cincoenta e dois) leitos, distribuídos entre leitos de observação em pronto socorro, sala de emergência leitos de internamento clínico adulto e pediátrico, internamento cirúrgico. Possui 02 (duas) salas cirúrgicas, 04 (quatro) consultórios médicos.

Conta com infraestrutura de Lavanderia, Cozinha, Central de Gases Medicinais, Central de Esterilização de Materiais (CME), Almoxarifado e Farmácia, assim como Cozinha e Refeitório próprio. Serviços de diagnósticos, dispomos de Raio-x digital próprio, serviço de laboratório para análises clínicas terceirizado, grupo gerador de energia próprio.

Atualmente contamos com 21 (vinte e um) leitos ativos, dos quais 11 (onze) são de internamentos clínicos e pediátricos e 01 (um) de isolamento, 06 (seis) leitos de observação, dos quais 02 (dois) pediátricos, 02 (dois) femininos e 02 (dois) masculinos e também 03 (três) leitos de sala vermelha para urgência/emergência.

Realizamos cirurgias eletivas na especialidade de Otorrinolaringologia na modalidade eletiva e mutirão, desde o início de nossas atividades já foram realizadas 585 cirurgias, dentre estas aproximadamente 97% para Convênio SUS.

Em média são atendidos 2.200 pacientes por mês, destes 98% através do Convênio SUS e os demais de Convênios – Plano de Saúde e Particulares, abrangendo os serviços de Pronto Atendimento, Ambulatorial, Internamentos Clínico, Cirurgias e Pequenos procedimentos.

IV - Identificação do Objeto à ser Executado

Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população

Aquisição de equipamentos

Realização de pequenas reformas e adaptações físicas da Porta de Entrada do P.A. e Sala de Emergência, estruturando-a para melhorar o suporte e assistência aos pacientes de forma humanizada, capacidade de 03 (três) leitos, (divisão de leitos / bancadas para monitores / mesas auxiliares / computador e impressora para registro/acesso ao prontuário eletrônico, entre outros)

Estruturar adequadamente Consultório de Isolamento para Síndromes Gripais suspeitos da covid-19

Suprir o aumento de gastos com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da covid-19

Contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional

V - Justificativa da Solicitação

Estruturar com equipamentos apropriados de tecnologia e segurança os quais alguns constam abaixo discriminados, insumos, suprimentos, medicamentos e produtos para assistência e tratamento dos pacientes que necessitarem de atendimento nos casos mais graves tanto quanto aos casos mais leves dos pacientes acometidos pela COVID-19.

Dentre os equipamentos que serão necessários de imediato podemos citar os ventiladores/respiradores, bombas de infusão, monitores multiparamétricos, macas de elevação, termômetro para temperatura com infravermelho, além de outros que poderão ser vistos a necessidade durante a execução do projeto e que havendo, serão apresentadas justificativas fundamentadas na prestação.

Estruturar e realizar a recomposição da equipe de profissionais do Hospital, dentre estes os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, hotelaria/limpeza, recepção, nutrição, devido os casos de afastamento e/ou desligamento por se enquadrarem no grupo de risco da covid-19, bem como contratação reserva para suprir os casos de afastamento por contraírem a doença. A contratação reserva se dará caso durante este período ocorrer afastamentos em massa de profissionais por suspeitas e/ou confirmados covid-19, visto quem embora o fluxo de atendimentos tenham reduzido consideravelmente, nossa equipe é reduzida e não nos permite muita flexibilização. Devemos considerar que uma contratação leva em média 10 dias, mais o tempo de treinamentos e adaptação aos serviços, no entanto é necessário se antecipar com a contratação ser constatado a necessidade.

Gastos com aquisição de EPI's, além da necessidade de implantação de outros itens de segurança estabelecidos para proporcionar maior garantia de proteção a todos os profissionais da linha de frente bem como os serviços de apoio ao enfrentamento da covid-19, dentre estes produtos os pijamas hospitalares para médicos, equipe de enfermagem e equipe da hotelaria/limpeza.

Com a finalidade de proporcionar maior segurança e de forma mais humanizada o período de permanência dos pacientes internados, será implementada a padronização do uso dos pijamas, camisolas e aventais hospitalares, evitando o risco de contaminação cruzada por atualmente fazerem uso de suas roupas de domicilio, fluxo estabelecido e padronizando pelo SCIH.

Adequar o acesso à Porta de Entrada do Pronto Atendimento e Sala Vermelha (urgência/emergência) preservando a integridade do paciente, melhorar o suporte e assistência e proporcionar privacidade entre um leito e outro, bem como mantê-lo em permanência mais longa e com total segurança enquanto estiver sob assistência em nosso atendimento hospitalar. Além disto com esta reforma evita a passagem de pacientes trazidos por ambulância, sua exposição aos demais pacientes que aguardam atendimento da recepção do P.A., também não submetendo ao contato com diversos fluídos, que poderá contaminar o ambiente e as pessoas que

ali se encontrarem. Da mesma maneira preservará o paciente que terá de ser transferido/removido para outra referência de maior complexidade, dentre estes pacientes covid-19 e todos os demais que habitualmente atendemos, assim o acesso e saída ficará restrito a Sala Vermelha Urgência/Emergência.

Estruturar adequadamente Consultório de Isolamento para Síndromes Gripais suspeitos da covid-19, com equipamentos e materiais adequados.

Durante a execução do projeto/plano de trabalho poderão surgir outras necessidades de aquisição pela forma dinâmica que tem ocorrido o enfrentamento à covid-19, e que serão adquiridas dentro do que preconiza a Lei nº 13.995 de 05/05/2020 e Portaria nº 1448 de 29/05/2020, a fim do recurso ser aplicado da melhor forma possível.

VI - Destinatários dos Serviços - População Beneficiada

A população a ser beneficiada reside no Município de Piên e Municípios vizinhos tais como Agudos do Sul, Rio Negro, Quitandinha, Tijucas do Sul e outros que buscam atendimento por livre demanda.

VII - Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Realizar melhorias na estrutura de equipamentos de Sala Vermelha, para melhorar consideravelmente o suporte, segurança e assistência ao paciente acometido pela covid-19.

Adequar o Consultório de Isolamento para atendimento aos casos suspeitos da covid-19.

Adequar o acesso à Porta de Entrada do Pronto Atendimento a fim de preservar a integridade do paciente

Aquisição de insumos, suprimentos, medicamentos, materiais e produtos hospitalares, bem como roupas adequadas para equipe da assistência na linha de frente, aos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e equipe dos serviços de apoio, estendendo-se estas melhorias e implementações as condições de segurança ao paciente durante sua permanência de internamento para tratamento.

Capacidade Instalada

TIPO DE PROFISSIONAL	QUADRO GERAL	QUANTIDADE AFASTAMENTO	QUADRO TOTAL ATIVO
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	09	00	09
MÉDICO HORIZONTAL/HOSPITALISTA	03	00	03
MÉDICO OTORRINOLARINGOLISTA	01	00	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	00	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	00	01
MÉDICO PEDIATRIA	01	00	01
MÉDICO VASCULAR	01	00	01
ENFERMEIRAS	05	00	05
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	14	04	10
FARMACÊUTICO (A)	01	00	01
ESTAGIÁRIA FARMACÁCIA	01	00	01
NUTRICIONISTA	01	00	01
ADMINISTRATIVO	04	00	04
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	05	00	05
HOTELARIA/LIMPEZA	08	02	06
NUTRIÇÃO	04	00	04
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	02	00	02

Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

061

PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO NO PERÍODO VIGENTE
MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPRIMENTOS	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
PEQUENAS REFORMAS NO ACESSO À PORTA DE ENTRADA DO PRONTO ATENDIMENTO E SALA VERMELHA (URGÊNCIA/EMERGENCIA)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (REMUNERAÇÃO LIQUIDA E BENEFÍCIOS P/ FUNÇÃO – ENFERMEIRO / TECNICO ENFERMAGEM / HOTELARIA/LIMPEZA / RECEPÇÃO / COZINHA/NUTRIÇÃO)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
SERVIÇOS MÉDICOS	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL HOSPITALAR DE USO E CONSUMO (MÁSCARA TRIPLA / MÁSCARA PFF2 / N95 / AVENTAL DESCARTÁVEL / AVENTAL IMPERMEÁVEL / LUVAS DE PROCEDIMENTOS / TOUCA)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RESPIRADOR/VENTILADOR / BOMBA DE INFUSÃO / MACA DE ELEVAÇÃO / MONITOR MULTIPARAMÉTRICO / COMPUTADOR (PC) / MONITOR)	AQUISIÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE NO MERCADO E NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
	TOTAL	**R$ 374.377,06**

CONSIDERAÇÕES AO PLANO DE APLICAÇÃO

Com o intuito de aplicarmos os recursos de forma consciente, racional e o mais adequado possível, considerando que os fluxos das demandas em relação ao enfrentamento à covid-19 estão muito dinâmicas, sofrendo alterações frequentes, onde poderão apresentar outras necessidades não previstas neste Plano de Trabalho e Aplicação, encontramos a necessidade de flexibilizar e não definir valores em cada item apresentado no Plano de Aplicação, assim é possível otimizar e flexibilizar o recurso e aplicá-lo da melhor forma possível e com coerência, visto que neste momento nosso Município de Piên e Municípios vizinhos não apresentaram algum episódio de surto em relação a pandemia.

A Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, possui total responsabilidade e ciência ao que poderá destinar este recurso oriundo da Portaria nº 1448 de 29/05/2020, publicado em 01/06/2020, porém é prudente que se tenha cautela quanto a aplicação em sua totalidade sem que seja observada a evolução do enfrentamento à pandemia, visto que em decorrência disto estamos visualizando um cenário menos confortável sentindo já o impacto dos aumentos que tiveram os diversos itens hospitarales, insumos, equipamentos e tantos outros que compõem o serviço hospitalar.

O recurso da Portaria MS nº 1448, originou em decorrência da covid-19, porém mais especificamente como um auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem finas lucrativos, para possam se manter e se estruturem adequadamente neste período.

PRAZO INICIAL E FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Discriminação Despesas	*Data Inicial*	*Data Final*
ESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES AO ENFRENTAMENTO DA covid-19	*JUNHO/2020*	*DEZEMBRO/2020*

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firmo o presente e pede deferimento.

Pién/PR, 17 de Junho de 2020.

Robson Luiz Marconi

Diretor Executivo

Art. 16. Todos os moradores de Piên devem evitar dirigir-se às unidades de Saúde acompanhado de crianças, pessoas maiores de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, que não seja com o objetivo de fazer uso dos serviços de Saúde. Todas as pessoas ao chegar ou permanecer em qualquer unidade de Saúde, deve manter-se uma distância de no mínimo 2 metros de qualquer outra pessoa e seguir rigorosamente as instruções dos profissionais de Saúde.

Art. 17. Permanecem suspensas, os seguintes ramos ou atividades, enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19:
I - Clubes, quadras esportivas, campos de futebol, praças e parques;
II - Associações recreativas e Salão de festas;
III - Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;
IV - Uso de churrasqueiras e motódromo com ou sem aglomerações de pessoas em parques, os quais poderão ser utilizados para a realização individual de atividades ao ar livre e para caminhadas rápidas, sem locais para estacionamento de veículos;
V - Demais atividades e serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas sem a possibilidade de distanciamento mínimo e/ou atendimento por agendamento e/ou sem a realização das medidas básicas de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F2D71CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a renovação da inscrição da Escola Especial Padre Ramiro - APAE de Piên - junto ao CMAS pelo período de 2 (dois) anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; considerando a Resolução nº 09, de 23 de novembro de 2010, e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar arenovação da inscrição da Escola Especial Padre Ramiro - APAE de Piên - junto ao Conselho Municipal de Assistência Social pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de junho de 2020.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:017B256B

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

064

RESCISÃO DO PERMISSÃO Nº 001/2016
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IVONETE ROCHA 05123724974.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** de outro **IVONETE ROCHA 05123724974**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.094.127/0001-00, estabelecida a Rua Amazonas, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 9993-5219, representado nesta sessão pela Sra. **IVONETE ROCHA**, portador do RG nº 3.350.0670-X/SP e inscrita no CPF sob nº 051.237.249-74, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a PERMISSÃO nº 001/2016, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir do 08/01/2020.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Permitente

IVONETE ROCHA 05123724974
Permissionária

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura: _____

Nome: JOÃO DO ROCIO MARTINS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:84F8032E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 036/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
CONTRATADO: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ sob nº 10.430.481/0001-29
Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19.
Valor: R$ 374.377,06 (Trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos)

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099.

Conta: 3691

O prazo para execução e vigência do contrato inicia-se com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:203B5F1F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020
PROCESSO N° 1033/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **10 de julho de 2020, às 14:00horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, n° 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 10 de julho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DBC612F4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020
Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME
CNPJ sob n° 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, em atendimento às Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390391905
Contas: 1690/1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391904
Contas: 2080/2090
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391904
Contas: 3580
SECRETARIA DE VIAÇÃO E RODOVIÁRIOS
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391905
Contas: 1060/1061/1070/1080
VALOR: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6B5E2882

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020
Detentor da Ata: SADY HONORIO DE LIMA 41992283968
CNPJ sob n° 23.523.928/0001-56
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, em atendimento às Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390391905
Contas: 1690/1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391904
Contas: 2080/2090
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391904
Contas: 3580
SECRETARIA DE VIAÇÃO E RODOVIÁRIOS
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391905
Contas: 1060/1061/1070/1080
VALOR: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3326F5B2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

065

CONTRATO Nº 036/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020 CONTRATADO: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ sob nº 10.430.481/0001-29 Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19. Valor: R$ 374.377,06 (Trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos) SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099. Conta: 3691 O prazo para execução e vigência do contrato inicia-se com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020. Data da Assinatura: 25 de junho de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA P. MARINHO

29 de Junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

067

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4301/2020	Ordinário	29/06/2020	2752	49816

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	21/2020 de 08/06/2020

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2602	36/2020 - SIM-AM: 362020		29/06/2020	31/12/2020		29/06/2020	31/12/2020	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	1002-2	04.883.018/0001-30

Endereço	Bairro
RUA NATAL, 334	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	4136321229	Conta Corrente	104	4609	223-9

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031 PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E
3691 01020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Do Exercício

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 378.261,07	**R$ 374.377,06**	R$ 3.884,01

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
21254	CONTRATUALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL ÀS SANTAS CASAS E AOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.995 DE 05 DE MAIO DE 2020 PARA O CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID – 19		SERV	1,0000	374.377,06	374.377,06

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	7405234/2020	26/09/2020
CERTIDÃO FGTS	2020031304061300066320	10/07/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	C6FF.6D03.144E.8BE2	18/11/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

Equiplano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 512, DE 07 DE JULHO DE 2020.

063

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2020, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto na alínea "e" da cláusula décima do Contrato nº 036/2020, celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Harry Guido Greipel,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 036/2020, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 021/2020, celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Harry Guido Greipel, os seguintes servidores:

I – Danielli dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula funcional nº 101591;

II – Patrícia Lemos, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 300741;

III – Marialina Stoeberl, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 373541.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização deverá:

I - realizar a análise de toda a documentação enviada pelo **HOSPITAL** e emitir o parecer sobre a aplicação dos recursos até o último dia útil de cada mês;

II – observar e cumprir o disposto nos Decretos nºs 87 e 90, ambos de 22 de junho de 2020.

Art. 3º O Contrato nº 036/2020, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 021/2020, tem como objeto o repasse de auxilio financeiro emergencial ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Nº INSCRIÇÃO	CANDITATO
07/2020	Jacqueline Niezer

CANDITATOS A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CANDITATO
01/2020	Nelson Vaz de Siqueira
02/2020	Flavia Martins de Oliveira
03/2020	Patrícia Lemos
04/2020	Claudiana Lang da Silva

CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDITATO
05/2020	Doroti de Fátima Pieckocz
06/2020	Aldo Pscheidt

Piên, 08 de julho de 2020.

BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8760A31D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 512, DE 07 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 512, DE 07 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2020, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto na alínea "e" da cláusula décima do Contrato nº 036/2020, celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Harry Guido Greipel,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 036/2020, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 021/2020, celebrado entre o Município de Piên e a Fundação Harry Guido Greipel, os seguintes servidores:
I – Danielli dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula funcional nº 101591;
II – Patrícia Lemos, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 300741;
III – Marialina Stoeberl, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 373541.

• **Art. 2°** A Comissão de Fiscalização deverá:
• I - realizar a análise de toda a documentação enviada pelo **HOSPITAL** e emitir o parecer sobre a aplicação dos recursos até o último dia útil de cada mês;

• II – observar e cumprir o disposto nos Decretos nºs 87 e 90, ambos de 22 de junho de 2020.

Art. 3° O Contrato nº 036/2020, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 021/2020, tem como objeto o repasse de auxilio financeiro emergencial ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, para o controle da pandemia de COVID – 19.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E5745208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME.** inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK** portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 04/07/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, devido ao contrato ainda possuir dos demais itens, o contrato fica acrescido em apenas R$ 14.246,69 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis mil e sessenta e nove centavos), relativos aos itens 1, 2, 3 e 4:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Elaboração de PPRA- (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	1	R$ 6.377,32	R$ 6.377,32
	2	Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	1	R$ 2.668,66	R$ 2.668,66
	3	Elaboração de LTCAT - (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)	1	R$ 4.906,41	R$ 4.906,41
	4	Emissão de PPP - (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	10	R$ 29,43	R$ 294,30

***Cláusula Terceira*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.**

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME
Contratado

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES NO MUNICIPIO DE PIÊN

DE: Maicon Grosskopf

PARA: João Osmar Mendes - Município de Piên

Eu, **MAICON GROSSKOPF**, prefeito eleito (2021-2024), brasileiro, casado, portador do RG nº 10.094.176-7 e inscrito no CPF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, solicito prorrogação dos contratos vigentes no município conforme abaixo:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO DE LICITAÇÃO	FORNECEDOR	INICIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA	NOVA SITUAÇÃO
019/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020	Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 10 (dez) horas semanais, para realização de auditoria e avaliação.	GUSTAVO OLAVO STEVAM TOMOTHEO EIRELI- ME	09/03/2020	08/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
020/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020	Contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários para implantação e execução do programa de inseminação artificial em bovinos (PIAB) e itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) em fêmeas e machos das espécies caninos ou felinos	RODOLFO LIEBL LTDA	09/03/2020	08/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
015/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017	Contratação de instrutor(a) de Música, para ministrar aulas de violão e voz no CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, para crianças, jovens e adultos,	ALEXANDRE GROSSL	14/03/2017	13/12/2020	NÃO RENOVAR
022/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	ASSOCIACAO CIA. CARAVANA	18/03/2020	17/12/2020	NÃO RENOVAR
039/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019	Contratação de serviços privativos de Fonoaudióloga(o) para educação	MARIA DA GLORIA RIBAS	19/08/2020	18/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
09/2018	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018	Sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.	22/02/2018	22/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
017/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação	ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941	28/02/2020	27/12/2020	NÃO RENOVAR
063/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017	Contratação de serviços privativos de Fonoaudióloga(o) para saúde	CAROLINE FLORENCIANO DIAZ	01/09/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
001/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018	Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos, em atendimento as Secretarias Municipais	JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935	17/01/2019	31/12/2020	PRORROGAR 60 DIAS(2 MESES)

070

002/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017	Contratação de Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e La	JOSE SLUMINSKI 12962589987	31/01/2018	31/12/2020	NÃO RENOVAR
011/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020	Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.	ROGERIO VAZ 02635953902	03/02/2020	31/12/2020	NÃO RENOVAR
012/2020	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020	Contratualização de instituição hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	03/02/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
016/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019	Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	DEIVID DRANKA	11/03/2019	31/12/2020	NÃO RENOVAR
018/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019	Contratação de empresa especializada no fornecimento e gestão de ferramenta para controle de acesso à internet e gerenciamento da infraestrutura de TI	SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. ME	01/04/2019	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
015/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede Município e no bairro de Trigolândia	ANDERLON PATRUNI 06155147906	21/02/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
010/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi" **Paranaguá/Trigolândia**	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949	17/02/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
023/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação do paciente Rogério Elói Massaneiro, inscrito no CPF sob o nº 010.724.959-61 e portador do RG nº 3079746940, portador de deficiência mental (CID F 29.6 e CID F 71).	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME	06/04/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
064/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017	Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação do paciente	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA -ME	05/09/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
024/2017	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017	O objeto do presente contrato consiste na Implantação de sistemas aplicativos para emissão de Nota Fiscal Eletrônica utilizando o mesmo banco de dados já existentes (Tributação, Contabilidade e Tesouraria).	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	06/04/2017	31/12/2020	PRORROGAR 06/04/2021
055/2017	INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017	Sistema de Gestão Pública	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	25/07/2017	31/12/2020	PRORROGAR 06/04/2021
025/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR **Pocinho/ Campo Novo**	EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980	16/04/2018	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
027/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR **Poço Frio dos Souza/ Poço Frio dos Moreiras**	GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME	26/04/2018	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)

028/2019	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019	Objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên **(Secretaria de Educação; Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)**	SUTIL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	17/05/2019	31/12/2020	NÃO RENOVAR
028/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017	Locação de 15 (quinze) concentradores de oxigênio para a Secretaria de Saúde	OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - EPP	18/04/2017	31/12/2020	PRORROGAR 150 DIAS (5 MESES)
028/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018	Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	30/04/2018	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
029/2020	PREGÃO PRESENCIAL 045/2020	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de links de internet banda larga para as Secretarias Municipais	RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII - EPP	20/05/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
033/2020	DISPENSA 035/2020	Contratação de médico	SANDRO APARECIDO PALMONARI	01/06/2020	31/12/2020	NÃO RENOVAR
036/2017	DISPENSA 017/2017	Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 223, Centro, Piên/PR, sala com 184,55 m2 - VIGILANCIA	LUCIA SAROVISKY BAIEL	20/04/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
036/2020	INEXIGILIDADE 021/2020	Contratualização para repasse de auxilio financeiro emergencial ao HOSPITAL, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, para o controle da pandemia de COVID – 19.	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	29/06/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
037/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de artes (artes visuais, dança, música e teatro), nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917	29/07/2019	31/12/2020	NÃO RENOVAR
038/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR**(Vermelhinho/ Cerro Verde)**	ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992	15/05/2018	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
038/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017	Contratação de Fisioterapeuta	MARCON & MENDES LTDA - ME	09/05/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
038/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020	Limpeza das ruas do Centro	NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	27/07/2020	31/12/2020	NÃO RENOVAR
039/2016	CONVITE 001/2016	Coleta de residuos sólidos saúde	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	10/08/2016	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
040/2017	INEXIGIBILIDADE 016/2017	Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de	OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP	12/05/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)

		dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para todos os postos de saúde do Município.				
042/2017	CONCORRÊNCIA 003/2017	Coleta de resíduos sólidos	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A	06/05/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
50/2019	TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019	Objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên **(Secretaria de Saúde. Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil; Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários; Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo. Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Econômico)**	SUTIL CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	01/10/2019	31/12/2020	NÃO RENOVAR
50/2017	PREGÃO PRESENCIAL 084/2017	Clínica de saúde ocupacional	SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME	04/07/2017	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
050/2020	INEXIGIBILIDADE 028/2020	Contratação de instituição hospitalar credenciada em baixa e média complexidade para garantia da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população de Piên.	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	01/09/2020	31/12/2020	PRORROGAR 90 DIAS(3 MESES)
072/2019	PREGÃO 116/2019	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na compatibilização e análise das informações e exportações para os sistemas	ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME	05/11/2019	31/12/2020	PRORROGAR 90 DIAS(3 MESES)
075/2019	DISPENSA 039/2019	Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN	01/01/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
075/2017	DISPENSA 061/2017	Locação do espaço da Secretaria de educação	DOUGLAS CRISTOF	01/01/2018	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
079/2019	DISPENSA 041/2019	Recortes de publicações para o juridico	JR ALVES	01/01/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
080/2019	INEXIGIBILIDADE 032/2019	Exames Clinicos	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA	01/01/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
081/2019	INEXIGIBILIDADE 033/2019	Exames Clinicos	LABAN	01/01/2020	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
083/2018	PREGÃO PRESENCIAL 94/2018	Contratação de médicos - 2 médicos (40/37,5 horas cada)	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA	27/08/2018	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
038/2019	PREGÃO PRESENCIAL 071/2019	Contratação de médicos - 1 médico (40 horas)	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA	15/09/2019	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)

100/2018	INEXIGIBILIDADE 32/2018	Pprestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Piên (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: ferramenta de pesquisa, versão para deficiente visual, maleta digital e consolidação por indexação.	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	01/01/2019	31/12/2020	PRORROGAR 180 DIAS(6 MESES)
096/2018	PREGÃO 124/2018	Transporte escolar	LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134	19/11/2018	31/12/2020	
053/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020	Seguro da Frota	GENTE SEGURADORA S/A	17/09/2020	16/09/2021	OK
025/2019	INEXIGIBILIDADE 025/2019	Telefonia fixa	OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	22/10/2019	21/10/2021	OK
040/2019	PREGÃO PRESENCIAL 083/2019	Telefonia móvel - 40 (quarenta) linhas	TIM S/A	19/08/2019	18/08/2021	OK
051/2019	INEXIGIBILIDADE 029/2020	Auxilio funeral	JJC COMÉRCIO LTDA	15/09/2020	14/09/2021	OK
052/2019	INEXIGIBILIDADE 030/2020	Auxilio funeral	FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA	15/09/2020	14/09/2021	OK
		Seguro Patrimonial	MARITIMA SEGUROS	03/03/2020	02/03/2021	OK

Piên, 03 de dezembro de 2020

Maicon Grosskopf
Prefeito Eleito

075

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.883.018/0001-30
Razão Social: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
Endereço: RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113000575091247091

Informação obtida em 04/12/2020 13:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.883.018/0001-30
Certidão nº: 32049860/2020
Expedição: 04/12/2020, às 13:18:03
Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.883.018/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:46 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2021.
Código de controle da certidão: **40F7.3291.1EB6.C4BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023103112-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

079

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2217/2020

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/01/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 04 de Dezembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2217/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEMCC4X84EU2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10341	04.883.018/0001-30		04/12/2020

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

080

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 04883018000130

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04883018000130!

Imprimir

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04883018000130

LIMPAR

Data da consulta: 04/12/2020 14:24:33
Data da última atualização: 04/12/2020 05:10:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

081

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2020 às 13:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.883.018/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FCA.62E8.703E.8112 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04883018000130

LIMPAR

Data da consulta: 04/12/2020 14:26:52
Data da última atualização: 04/12/2020 05:10:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 036/2020**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças por meio do Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 036/2020, decorrente da modalidade Licitatória Inexibilidade de Licitação nº 021/2020, **cujo objeto é a contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID-19**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

1. Da análise do processo:

Trata-se de pedido de parecer Jurídico encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças por meio do Departamento de Licitações e Compras à Procuradoria Jurídica, tendo em vista as orientações do Ministério Público do Estado do Paraná:

"CONSIDERANDO que a indevida descontinuidade de serviços públicos ao final dos mandatos, além de prejuízo imediato à coletividade na fruição de seus direitos, costuma dar ensejo a contratações diretas, impedindo que a Administração Pública escolha a proposta mais vantajosa em regular procedimento licitatório."

Conforme, orientação de transição 2020, do Ministério Público do Paraná, a gestão atual do Prefeito João Osmar Mendes, informou ao Prefeito eleito Maicon Grosskopf 2021 à 2024, bem como a sua equipe de transição o Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles.

Desta forma, o Prefeito eleito em 2020 com mandato em 2021 à 2024, Maicon Grosskopf, solicitou a gestão atual a prorrogação do Contrato nº 036/2020 a partir de 31 de Dezembro de 2020, por mais 6(seis) meses, conforme, documento acostado ao processo.

Contudo, com base na Orientação Normativas Advocacia-Geral da União (AGU) nº 03 "na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação."

O pedido de prorrogação de prazo está também amparado na Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu artigo 57, II, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> (...)

Da análise contratual, constatamos que o pedido quanto à prorrogação do prazo encontra guarida no instrumento convocatório, na cláusula sétima, do referido instrumento:

> Cláusula Sétima: O Prazo de execução e vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do Artigo 57 da Lei 8666/93.

Na iminência de esgotamento dos prazos contratuais é importante que o Gestor Público observe alguns critérios necessários à prorrogação. O primeiro desses pressupostos é que a prorrogação seja devidamente justificada, conforme disciplina o §2º do art. 57 da Lei de Licitações:

> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de aditivo de prazo, tendo em vista, a necessidade de continuidade do objeto, uma vez que interromper a execução do contrato será prejudicial ao erário.

Ressalto ainda, que até o presente momento não existem óbices para dar continuidade e prorrogação aos contratos, todavia, a nova Gestão deverá atentar-se as nomeações de cargos comissionados e ao possível Grau de parentescos, com Contratos vigentes e futuros com a Administração Pública, assegurando os princípios da Constituição da República de 1988 em especial aos do art. 37, o regime geral, e os princípios aplicáveis à Administração Pública na esfera Federal, Estadual e Municipal.

Seguindo o entendimento, do conceito contido no Art. 9º, da Lei de Licitações, todos comungando que se trata de um tipo de impedimento legal, portanto, uma norma de restrição de direitos, cujo objetivo é imprimir maior efetividade aos princípios da impessoalidade e moralidade, **consignando que o art. 9º da Lei nº 8.666/93 que estabelece as hipóteses de impedimento de participação na licitação é dotado de caráter geral, visto que confere concreção aos princípios da moralidade e da isonomia.**

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e

Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo contratual a partir de 31 de Dezembro de 2020 por mais 6(seis) meses.

Ressalta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Prefeito eleito em 2020 com mandato em 2021 à 2024, Maicon Grosskopf, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

È o parecer.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

Nádia Marcela Niespongisnski
OAB/SC 49636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE** brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 12.379.909-7 SESP/PR, CPF nº 086.826.899-28, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL,** pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual; Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên
CONTRATANTE

ROBSON LUIZ MARCON
Fundação Harry Guido Greipel
CONTRATADO

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER - RG nº 2.373.944 SSP/SC
2. MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO - RG nº 9.460.579-2SSP/PR

ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:A8005F8A

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, CNES nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2443, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 03 (três) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
Contratado

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:0023BD0D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE** brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 12.379.909-7 SESP/PR, CPF nº 086.826.899-28, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.030, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên
Contratante

ROBSON LUIZ MARCON
Fundação Harry Guido Greipel
Contratado

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER - RG nº 2.373.944 SSP/SC _____

2. MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO - RG nº 9.460.579-2SSP/PR_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:488EADF6

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE** brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 12.379.909-7 SESP/PR, CPF nº 086.826.899-28, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL,** pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON,** brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL,** tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem, de comum acordo, FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da repactuação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$ 975.901,26 (novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos):

Item	Programação Orçamentária para o Hospital	Mensal	Anual
1	Pós-fixado - Ambulatorial	R$ 19.895,04	R$ 119.370,24
2	Pós-fixado - Internação hospitalar	R$ 32.755,17	R$ 196.531,02
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016)	R$ 110.000,00	R$ 660.000,00
VALOR TOTAL			R$ 975.901,26

Cláusula Terceira: Fica substituído o Plano Operativo conforme apresentado em anexo, cuja a execução está pactuada até 30/06/2021.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên
Contratante

ROBSON LUIZ MARCON
Fundação Harry Guido Greipel
Contratado

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. ALCIONETE MÜLLER - RG nº 2.373.944 SSP/SC _____

2. MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO - RG nº 9.460.579-2SSP/PR____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5603CCF4

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, localizada a Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Esquina Dr. João Skalski, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba/PR, CEP 80.210-030, fone (41) 3087-4300, por intermédio de seu representante legal Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN** portador do RG nº 4.026.980-0/PR e CPF nº 624.297.369-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal de Piên
Contratante

CLEOMAR DEL GASPERIN
Cerezamar Hospedagem EIRELI
Contratado

Testemunhas:

091

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

20/12/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

SOLICITAÇÃO

Eu, Danielli dos Santos, portadora do RG nº 8.090.788 5 e CPF nº 030.722.629-85, funcionária pública municipal e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio deste, solicitar o meu desligamento das Comissões dos seguintes contratos celebrados entre o município e a Fundação Harry Guido Greipel, nos quais atuo como articuladora, após serem aditivados:

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 com vigência até 31.12.2020;

- CONTRATO Nº 36/2020, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 com vigência até 31.12.2020;

- CONTRATO Nº 050/2020 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020.

Piên, 21 de dezembro de 2020.

Danielli dos Santos

AO SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

093

Solicitação de desligamento das comissões - Danielli

P

Você

Para: marcosmelenek@hotmail.com

Hoje 11:21

Visualizar 2 anexos

Bom dia Marcos!

Segue em anexo o pedido da Danielli dos Santos solicitando que a mesma seja substituída das comissões dos contratos com a Fundação Harry Guido Greipel. Solicito que o Sr. possa verificar essa situação já no inicio de Janeiro/2021.

Grata.

Patrícia Aparecida Trajanovski
Departamento de Licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên
Fone: (41) 3632 1126 - Skyperpati.pien@hotmail.com

6ad3eefb.jpeg~22 KBBaixar

2 anexos

Baixar todos os anexos

6ad3eefb.jpeg
22 KB

CCF28122020_0010.pdf
18 KB